

João Manoel
de Espinosa.

1843

F. 5

Dalilla de São José. Cer. Páfos.

João Vieira da Costa. " A.

Antônio Joaquim do Espírito Santo. " B.

166

Accusação de juramento da Alma

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e quarenta e tres do vinte e seis dias do mes de julho do dito anno, nesta Villa de São José Comarca do Sul da Provincia de Santa Catharina, na publica audiencia que se fez por partes, e seus procuradores fazendo entrega o Juiz Municipal da Espinosa a Cidadão Luiz Ferreira do Nascimento e Celso, nas casas das fessões de Sabarara, nella por João Vieira da Costa, foi dito que

que accusava a citação feita a Antonio Joaquim do Espírito Santo, para jurar ou não jurar se lhe he, ou não devedor da quantia devinte nove mil setecentos e setenta reis, como relata em sua petição e documento da conciliação que apresentava; requerendo ao Juiz fosse servido, de baixo de pregação haver o réo por citado, a fé por accusada, a acção proposta, emão comparecendo ficasse escriptado a pronuncia da decisão sob pena de se lhe desforar o juramento na forma do titulo e de condemnacão. Sendo visto e ouvido pelo Juiz seu requerimento, informado da fé de citacão, e do documento da conciliação mandou apregoar o réo Antonio Joaquim do Espírito Santo, e logo foi satisfeito comparecendo e pegando pregação na forma do titulo pelo official

2

Official de justiça foy da
Corta Siza, que deu fe
naõ comparecer, nem quem
por elle que seus poderes
tivesse. A virtude do que o fu
ix houve orço por citada
afé por accusada, a accao
proposta, mandada fi
carre orço excedido a vi
meira sob pena de con
demnação. E do que pra
ra contar foy esta au
toação exigiramunto
d'audiencia extrahido
do meu portacollo dellas
aonde por lembrança
to meci, unque apignou o
actor seu regularimen
to, e aqui clarici por es
tudo, e ajunto a peti
cao d'accao, mandada
fi de citacao, e o documen
to d'aleveiliacao, que tu
do adiante segue. Eu Joa
quim Francisco d'Alf. in
Bapor, Perivao que seroey

1823

[Faint, mostly illegible handwriting at the top of the page]

[Large block of handwritten text, significantly faded and difficult to decipher. It appears to be a formal document or letter.]

[Handwritten signature and date at the bottom of the page]
P. Mand. V. de ...
A. J. ...
1867
[Signature]

Heidadao Luiz Ferreira do Esqui-
cimento e Mello, fizeo Muniç.
de orçãos nesta Villa de São José
com alçada nobre e l. e. e. e. e.

Mando aqui q. officiaes de
justiça que em cumprimento de
se citam a respeito de Antonio Joa-
quim do Espirito Santo, p. todo
contendo da petição retro qua
conveniente, aqui cumprão.
Villa de São José 15 de Julho de 1843.
Eu Joaquim Fran. de S. J. e. e. e.
Escrivão que o escrevi.

Mello

Restituo eu official de justiça
abaixo assignado que em virtude
do mandado Supra Citado e
republicado Antonio Joaquim do
Espirito Santo em sua propria
pessoa para a primeira audien-
cia deste Juizo por todo conti-
udo da petição retro do que se
deu por entendido do que do fe
Estreito Terço da Villa de
São José 18 de Julho de 1843

Joaquim Affonso Pereira

Citação
400

Cam.
600
1000

M^o Sr. Juiz de São

Esqueto de do d. 30 de Maio 1863

Dis. João Vieira da Rocha q. alle sup. tu he de
reitor Antonio Jacq. do Espírito Santo aq. ta de
297730 proclamação de fidejussões q. ao mesmo com
prou. assim no. 29730 de custas feitas do
Juiz de São digo de embargo feito por despesa
do Juizo Municipal dos bens de sua legitima
q. tudo faz a soma de 297730 uoluno o sup.
Munici. tendo queridos pagar o q. deve; tem
do. Mu. sido o. sido portual; p. ipse o que fa
zer cutas p. a. p. m. audiência desta Juizo
sebratar da concubinação do. Juiz; sub pena
de q. não comparecendo, ou não se concit.
ando sedar termo ao Supp. para intentar
sua ação no Juizo contencioso.

Citeo como Exer
Vilho de São p. 3. de
Maio de 1863

Francis

P. A. H. seja serv. mandar
que seute com a menção q.
querido.

João Vieira da Rocha

E. R. S.

Certifico em officio de Justica abixo
 e signado que em virtude do despacho
 do Sr. Lteei ao Sup.^o Antonio Joze
 em sua propria pessoa por todo o conti-
 nudo do referido termo para a primeira au-
 diencia deste Juizo do que se deo
 por entendido do que do se fez Sexta
 de Novembro Termino da Villa de São
 Jose 21 de Junho de 1843
 Joaquim Affonso Pereira

Citacao 400
 Cam. 1200
 1600

Certifico em officio de Justica abixo
 e signado que em virtude do despacho
 do Sr. Lteei ao Sup.^o Antonio Joze
 em sua propria pessoa por todo o conti-
 nudo do referido termo para a primeira au-
 diencia deste Juizo do que se deo
 por entendido do que do se fez Sexta
 de Novembro Termino da Villa de São
 Jose 21 de Junho de 1843
 Joaquim Affonso Pereira

Nº 9
 P.º de 1200 no do termo
 Villa de São Jose
 12 de Junho de 1843
 Antonio Joze

Antonio Joze
 Deputado 5000
 Alcaide 600
 Juiz 300
 Org. 2000
 Dito 1500
 2800
 Dito 400
 3200

5
Da audiência requerimen-
to, condemnado o réo no
principal e costas, e assi-
ma

Por cinco dias de mais d'Agos-
to de mil oitocentos e qua-
renta e tres annos, nesta
Villa de San Joã Comar-
ca do Sul da Provincia
de Santa Catharina, em
publica audiência que dor-
feitos, partes, e seus juracu-
radores farão de citada o
juiz Aluiz ysal de orjuba
os abidos e Luiz Ferreira
do Nascimento e cello, nas
basas das fessões de bannu-
ra, nella p'eto autor João
Vieira da Hora, por dito
que se accusava acitacao
feita do réo Antonio Pa-
quim do Espirito Santo
para jurar ou ver jurar
se lhe se ou não devedor
da quantia de vinte no-
ve mil oitocentos e vi-
senta reis, como consta
na de sua peticao d'accao,
requerendo ao juiz que apre-
gando o réo não comparece

mas corrupto e acido, e qua
realia, ha de fazerse q'ua
mente do docto Sr. Euange-
lho, e por elle condundas
se do v'ro proprio, e
curtas. Sendo v'ra cou-
vida pelo Juiz seu regue-
rimento, informada de con-
teudo do docto, e v'ra v'ra
ajregar o v'ro escripto
Moalquim do Espirito San-
to, e logo foi satisfeito com
producao de grande perigo
na forma de v'ro v'ro
queira Joaquin e Francisco
v'ra queira e v'ra cou-
parecer, nem accio por el-
le que seus v'ros v'ros
v'ra do que o Juiz de v'ro
do autor e juramento do
Santos Evangelhos, e ob-
carga do qual he de ar-
regue que bem e v'ra de
v'ra v'ra jurasse e v'ra
aluna se era v'ra de v'ra
he o v'ro aquantia por el-
le, e v'ra de v'ra v'ra;
e v'ra do v'ro de v'ra
n'ra de v'ra de v'ra
declarar que era v'ra
de v'ra he o v'ro aquantia

P
avos

107
6
942
98
1057

eun. en aspartador, isto
 e onas tiras, embe as
 as, talvez mais seja Seris
 m. isto &

Sin Sin. cob.

Campa

n

4624
 150
 980
 508
 150
 55148

1884
 450
 1677

4624
 150
 4774

4624
 150
 4774

360

1535

332

1280

1884
 450
 1677
 1884
 450
 1677
 1884
 450
 1677

150
 4867

1884
 450
 1677

aquantia por elle pcedi-
 da, logo o fua condemnou
 ao Vto apagar do autor agu-
 antia devinte nove mil
 sete centos e setenta reis
 por elle pcedida, mas centas
 e na dirreina. E do que pa-
 ra constar fago este ter-
 mo e requerimento d'audi-
 encia extrahido do livro
 Portacollo della auides
 por leuabrancia toucci, cu-
 que apiquou o autor seu
 requerimento juramen-
 to com o f. n. R. n. Jo, digo
 com o f. n. R. n. Jo, digo
 por extencao. Eu Joaquim
 Francisco d'Almeida e Sapor,
 Escrivaõ que aservey

Certifico que estes autos pagão
 Sello de cinco folhas. Villa de
 Joã 12 de Agosto de 1843

Joaq. Fran. d'Almeida e Sapor.

N.º 237
 Po. 003 de 1843
 Villa de Joã 12 de Agosto de 1843
 Outubro de 1843
 Enda

Sala adireina de
 Chancellaria.
 Sapor.

Po. 595 de 1843
 Villa de Joã 12 de Agosto de 1843
 Enda

[Faint, illegible cursive handwriting on aged, stained paper with a central vertical crease and horizontal fold lines.]







